



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA A.M. FIGUEIRA EVENTOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada **Fernando Paschoal de Oliveira** – Secretário Cultura e Economia Criativa, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A.M. FIGUEIRA EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.276.979/0001-89, com sede na Rua Padre Leonardo de Campos, nº. 444, bairro Jardim Ana Emília, município de Taubaté/SP, e-mail: ciabirobiro@ig.com.br, representada por **Aidê Maria Figueira dos Santos**, portadora do RG nº. 16.949.543-7, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.190.938-79, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 152/2024, processo administrativo nº. 12.286/2024**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas Lei 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto Municipal 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para **eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos**.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 10/06/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, com entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4 - Garantia: conforme item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO

8.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, ELAINE RODRIGUES BUENO e A. M. FIQUEIRA EVENTOS ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CE21-5435-9AD1-FD5F> e informe o código CE21-5435-9AD1-FD5F



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1.2 - Fica designado **Fernando Paschoal de Oliveira** - Secretário de Cultura e Economia Criativa - CPF: 355.218.458-95 - Tel: (12) 3635-5030 - email: cultura@taubate.sp.gov.br, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

8.1.3 - Fica designada **Elaine Rodrigues Bueno** - Diretor de Cultura - CPF: 300.082.498-73 - Tel: (12) 99217-8991 - email: lainib@hotmail.com responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

ATA.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO.

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto Municipal 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

AIDÊ MARIA FIGUEIRA DOS SANTOS
DETENTORA

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, ELAINE RODRIGUES BUENO e A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CE21-5435-9AD1-FD5F> e informe o código CE21-5435-9AD1-FD5F



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024

ANEXO – VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a promoção de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de banheiros químicos, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e outras unidades da Prefeitura Municipal de Taubaté pelo período de 12 meses.

Segue abaixo tabela com o descritivo técnico dos itens e seus quantitativos estimados, calculado com base nas contratações realizadas em anos anteriores pela Prefeitura Municipal de Taubaté:

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	BANHEIRO QUÍMICO com gel higienizador, luz, mictório, grades de ventilação, com transporte, limpeza diária, manutenção (sucção dos dejetos diários), produtos químicos para higienização e papel higiênico de banheiros químicos. Com iluminação composta de lâmpadas e fios para complementação para ligação de energia elétrica	2000
2	BANHEIRO QUÍMICO LUXO: Caixa de dejetos com assento e descarga com acionamento no pé, porta papel higienico, pia com reservatório de água limpa (capacidade de aproximadamente 70 litros), porta sabonete líquido com fornecimento do produto, porta papel toalha com toalha de papel, porta objetos, duto de respiro, piso anto derrapante e teto translúcido, com gel higienizador, luz, grades de ventilação, com transporte, limpeza diária, manutenção (sucção dos dejetos diários), produtos químicos para higienização (capacidade de caixa de dejetos de aproximadamente 220 lts) e papel higiênico de banheiros químicos. Com iluminação composta de lâmpadas e fios para complementação para ligação de energia elétrica.	100
3	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS com gel higienizador, luz, mictório, grades de ventilação, com transporte, limpeza diária manutenção (sucção dos dejetos diários), produtos químicos para higienização e papel higiênico de banheiros químicos. Com iluminação composta de lâmpadas e fios para complementação para ligação de energia elétrica	240

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para a contratação

A solicitação para a abertura de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços será para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial da Cidade e outros eventos diversos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa ou de outras unidades da Prefeitura Municipal de Taubaté durante o período de 12 (doze) meses.

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa atende cerca de 130 eventos do Calendário Oficial, apoia eventos em comunidades de diversos bairros da cidade, entidades sem fins lucrativos, eventos cívicos, eventos em diversas praças da cidade e entre outros projetos culturais e turísticos desta Secretaria.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dentre estes eventos alguns ocorrem em locais sem infraestrutura sanitária suficiente ou até mesmo para eventos de grande porte em espaços públicos onde existe um grande fluxo de público, participantes e munícipe

A locação de banheiros químicos é necessária para o atendimento de eventos onde a localidade não possui infraestrutura sanitária suficiente para atender o grande aumento de público durante o período de festividades, suprimindo esta carência para proporcionar adequadas práticas de higiene e conforto aos munícipes e visitantes.

2.2. Estudo Técnico

A presente contratação foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar executado anteriormente, através do qual se demonstrou justificável e viável, além de servir de base para este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos. A empresa contratada deverá realizar a entrega e instalação das unidades solicitadas nos locais indicados no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento e a retirada após o término do mesmo. A empresa deverá também realizar limpeza diária das unidades, incluindo sucção dos dejetos diários, reposição de produtos químicos de higienização e papel higiênico, em horário indicado pela contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, a qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e da Certidão de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CETESB, Alvará de Vigilância Sanitária Estadual e Licença de Operação – CETESB.

A empresa contratada deverá fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Obrigações da contratada

Todo o equipamento para a execução do serviço deverá estar no local e horário determinado impreterivelmente. O atraso ocorrendo será considerado como prestação de serviço parcial, sendo a CONTRATADA obrigada a arcar com as multas preestabelecidas;

A prestação dos serviços somente poderá ser prestada mediante a ordem emitida pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa ou qualquer secretaria que solicitar os serviços que serão oriundos dessa Ata de Registro de Preços, onde será estipulado a quantidade e o tipo do serviço a ser fornecido, local e horário pré-estabelecido, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Caso exista algum contratempo a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A CONTRATADA assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram durante e depois da prestação de serviço contratado, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, insumos, acidentes provocados por imprudência na segurança;

A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo, inclusive no que se referir à quantidade dos recursos materiais empregados e seleção/treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento, executando perfeitamente os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

A CONTRATADA deverá confirmar SEMPRE o recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail, no máximo de 24 horas após o recebimento, para que não ocorram imprevistos.

5.2. Obrigações da contratante

Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;

Designar um servidor para acompanhar o serviço;

Enviar a empresa com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, a Ordem de Serviço contendo as informações dos eventos a serem atendidos com: O tipo de serviço, data, local, horário de início e previsão de término, nome e telefone do responsável que estará no local do evento.

Poderá ser solicitado uma reunião antecedente ao evento para mais informações, a fim de que exista uma melhor comunicação entre a empresa e as Secretarias, mantendo a contratada ciente de como será o evento.

Caso haja o cancelamento do(s) evento(s), serão comunicados a empresa em, no máximo, 48 (quarenta e oito) Horas antes do previsto para o evento.

Cada prestação de serviços deverá cumprir com as quantidades estipuladas na descrição detalhada de cada item, conforme solicitado na Ordem de Serviço ou pelo Responsável designado no local do evento.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo do Secretária de Cultura e Economia Criativa ou qualquer secretaria que solicitar os serviços que serão oriundos dessa Ata de Registro de Preços, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto Nº 15.523, de 10 de Março de 2023.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI Nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

As pesquisas de preços foram executadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

Na cotação foi consideradas as informações técnicas presentes no Estudo Técnico Preliminar.

Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis, dada a ausência de objeto compatível.

A seleção dos fornecedores, para compor os valores do orçamento buscou selecionar empresas consolidadas no ramo, com boa reputação, com serviços anteriores bem sucedidos, demonstrando possuírem know-how na área de atuação e proporcionando orçamentos competitivos de mercado.

A pesquisa foi realizada através de solicitação formal de cotação, tanto fisicamente como através de e-mail, e foi obtido três orçamentos de empresas locais. As demais empresas que entramos em contato recusaram a atender o pedido de cotação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global será de **R\$ 892.999,94** (oitocentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para a execução dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, ELAINE RODRIGUES BUENO e A. M. FIQUEIRA EVENTOS ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CE21-5435-9AD1-FD5F> e informe o código CE21-5435-9AD1-FD5F



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 380/2024

Solicitação de Compra 779/2024

Item : 0.0.2729 - P.S. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO

Qtde.: 100 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	30667 A. M. FIGUEIRA EVENTOS - ME	10.276.979/0001-89	Sim		450,0000	R\$ 45.000,00
	Data	26/03/2024				
1	15737 GS COMERCIO LOCACOES LTDA - ME	03.680.222/0001-90	Sim		950,0000	R\$ 95.000,00
	Data	29/04/2024				
1	8261 F L SANI EXPRESS LOCACOES E EVENTOS LTDA. EPP	01.565.315/0001-49	Sim		350,0000	R\$ 35.000,00
	Data	06/05/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 583,33	R\$ 58.333,33

Solicitação de Compra 779/2024

Item : 0.0.2728 - P.S. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE

Qtde.: 240 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	30667 A. M. FIGUEIRA EVENTOS - ME	10.276.979/0001-89	Sim		500,0000	R\$ 120.000,00
	Data	26/03/2024				
2	15737 GS COMERCIO LOCACOES LTDA - ME	03.680.222/0001-90	Sim		950,0000	R\$ 228.000,00
	Data	29/04/2024				
2	8261 F L SANI EXPRESS LOCACOES E EVENTOS LTDA. EPP	01.565.315/0001-49	Sim		400,0000	R\$ 96.000,00
	Data	06/05/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 616,67	R\$ 148.000,01

Solicitação de Compra 779/2024

Item : 0.0.2727 - P.S. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO STANDARD

Qtde.: 2000 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	30667 A. M. FIGUEIRA EVENTOS - ME	10.276.979/0001-89	Sim		300,0000	R\$ 600.000,00
	Data	26/03/2024				
3	15737 GS COMERCIO LOCACOES LTDA - ME	03.680.222/0001-90	Sim		450,0000	R\$ 900.000,00
	Data	29/04/2024				
3	8261 F L SANI EXPRESS LOCACOES E EVENTOS LTDA. EPP	01.565.315/0001-49	Sim		280,0000	R\$ 560.000,00
	Data	06/05/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 343,33	R\$ 686.666,60

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, ELAINE RODRIGUES BUENO e A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CE21-5435-9AD1-FD5F> e informe o código CE21-5435-9AD1-FD5F



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
8261 F L SANI EXPRESS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. EPP	01.565.315/0001-49 Sim	R\$ 691.000,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 691.000,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 1.223.000,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 892.999,94

Justificativa : A solicitação para a abertura de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços será para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial da Cidade e outros eventos diversos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa ou de outras unidades da Prefeitura Municipal de Taubaté durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando a Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços,

O mapa comparativo de preços contendo os valores orçados na pesquisa de mercado segue em documento específico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

11. CATÁLOGO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA

A empresa contratada deverá manter o perfeito controle da qualidade dos serviços prestados;

Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, ELAINE RODRIGUES BUENO e A. M. FIQUEIRA EVENTOS ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CE21-5435-9AD1-FD5F> e informe o código CE21-5435-9AD1-FD5F



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: A.M. FIGUEIRA EVENTOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12.286/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0152/2024)

OBJETO: EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anex(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 24 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE;

GESTOR DA ATA:

Nome: Fernando Paschoal de Oliveira

Cargo: Secretário de Cultura e Economia Criativa

CPF: 355.218.458-95

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Nome: Elaine Rodrigues Bueno

Cargo: Diretor de Cultura

CPF: 300.082.498-73

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Aidê Maria Figueira dos Santos

Cargo: Proprietária

CPF: 081.190.938-79

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

DETENTORA: A.M. FIGUEIRA EVENTOS

CNPJ Nº: 10.276.979/0001-89

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 12.286/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0152/2024)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 282.132,40

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 24 de junho de 2024

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
Secretário Cultura e Economia Criativa

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, ELAINE RODRIGUES BUENO e A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CE21-5435-9AD1-FD5F> e informe o código CE21-5435-9AD1-FD5F



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 152/2024

Finalidade Objeto: Abertura de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos

Fornecedor: 30667 AM FIGUEIRA EVENTOS

Endereço: RUA PADRE LEONARDO DE CAMPOS

Bairro: JARDIM ANA EMILIA

Cidade: TAUBATÉ

CNPJ/CPF: 10.276.979/0001-89

Incr. Estadual:

Nº : 444

Fone: (12) 99714-5210

SP

Email: ciabirobiro@ig.com.br

Lote 1							
Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0.0.2729	P.S. LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO		100	UN	184,3800	18.438,00

ESPECIFICAÇÃO

2	0.0.2728	P.S. LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PNE		240	UN	194,8100	46.754,40
---	----------	--------------------------------------	--	-----	----	----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

3	0.0.2727	P.S. LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO STANDARD		2000	UN	108,4700	216.940,00
---	----------	---	--	------	----	----------	------------

ESPECIFICAÇÃO

Total 282.132,40

Total Geral : 282.132,40



Assinado por 3 pessoas: FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, ELAINE RODRIGUES BUENO e A. M. FIGUEIRA BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CE21-5435-9AD1-FD5F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE21-5435-9AD1-FD5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA (CPF 355.XXX.XXX-95) em 24/06/2024 15:33:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE RODRIGUES BUENO (CPF 300.XXX.XXX-73) em 25/06/2024 15:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ A. M. FIQUEIRA EVENTOS ME (CPF 081.XXX.XXX-79) em 26/06/2024 20:38:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CE21-5435-9AD1-FD5F>